



ESTADO DE SÃO PAULO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
Rua Francisco Ferreira Alves, nº 364 – Centro, Conchal-SP CEP 13.835-015
Telefone: (19) 3866-8600 E-mail: eta@conchal.sp.gov.br

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO DIGITAL Nº 2022/26

O MUNICÍPIO DE CONCHAL, Estado de São Paulo, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 45.331.188/0001-99, com sede na Rua Francisco Ferreira Alves, nº 364, Centro, Conchal/SP, CEP 13.835-015, Telefone: (19) 3866-8600, por intermédio da Divisão de Compras, torna público que, realizará dispensa de licitação, com objetivo de obter propostas adicionais de eventuais interessados, com critério de julgamento **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:	DIA 24/03/2026, ÀS 08:00 HORAS
REFERÊNCIAS DE HORÁRIO:	HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF
E-MAIL PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:	educacao2_compras@conchal.sp.gov.br

DA PARTICIPAÇÃO: Poderão participar do certame todos os interessados em contratar com a Administração Municipal que tiverem sua atividade econômica compatível com o objeto.

DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:

Os interessados deverão encaminhar as suas propostas no e-mail supracitado, até a data estipulada acima, juntamente com a documentação de habilitação e qualificação necessária, conforme as especificações constantes no termo de referência abaixo. Encerrado o prazo, a Administração Pública escolherá dentre as propostas ofertadas, a de menor preço, desde que esteja dentro do valor de mercado. A Administração se reserva o direito de prorrogar o prazo de recebimento das propostas de acordo como julgar necessário.

Os respectivos documentos poderão ser entregues diretamente na Divisão de Compras do Município, localizada na Rua Francisco Ferreira Alves, 364, Centro, Conchal-SP, CEP: 13.835- 015 ou preferencialmente encaminhados no e-mail supracitado, fazendo referência ao número do processo administrativo.

SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

Apurado o vencedor, a Prefeitura decidirá sobre a contratação, por meio de manifestação motivada no processo físico, sem que disso resulte, para o proponente, direito a qualquer indenização ou reclamação. Será contratada a empresa que apresentar proposta de menor valor, desde que esteja devidamente habilitada para contratar com a Administração Pública e que atenda aos requisitos apontados.

Não estando, à empresa que apresentou o menor valor, habilitada, será convocada a empresa com a proposta de segundo menor valor, e assim sucessivamente.

DO OBJETO:

Conforme termo de referência abaixo:



ESTADO DE SÃO PAULO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
Rua Francisco Ferreira Alves, nº 364 – Centro, Conchal-SP CEP 13.835-015
Telefone: (19) 3866-8600 E-mail: eta@conchal.sp.gov.br

DA: SECRETARIA DE ÁGUA E ESGOTO.

PARA: DIVISÃO DE COMPRAS.

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

- 1.1. Compreende o objeto deste Termo de Referência Contratação de empresa especializada para manutenção de Bomba Hidráulicas Submersa, utilizadas nas Estações Elevatórias de Esgoto Bruto (EEEB), pela Secretaria de Municipal de Água e Esgoto.
- 1.2. Consoante com as descrições do objeto a ser contratado, atribui-se a esse a natureza de "**Serviços Comuns**", nos termos do Art. 6º, XVII, da Lei 14.133/21.

2. JUSTIFICATIVA:

- 2.1. Considerando que a Prefeitura Municipal de Conchal, através da Secretaria de Água e Esgoto, presta os serviços de fornecimento de água tratada, coleta, afastamento e tratamento de esgoto sanitário em todo município;
- 2.2. Considerando que a Secretaria de Água e Esgoto (SAE) é responsável pela coleta, afastamento e tratamento de esgoto sanitário, de aproximadamente 98% de todo Município, sendo esta Municipalidade responsável por este serviço, preza por sua qualidade e continuidade, estes equipamentos são de extrema importância;
- 2.3. Considerando que as atividades operacionais têm fundamental importância para o município, onde, por meio delas, a Secretaria de Água e Esgoto (SAE) exerce a sua principal missão, que é garantir condições ideais de Saneamento Básico, sendo crucial o uso de materiais e equipamentos que viabilizem o bom desempenho institucional. Isto posto, existe a necessidade contínua de manutenções preventivas e corretivas em equipamentos, para a garantia atividades essenciais. Do contrário, sem estas manutenções as atividades, principalmente operacionais, são gravemente prejudicadas e, em consequência, toda a comunidade a qual prestamos os serviços;
- 2.4. Considerando a existência de 05 (cinco) Estações Elevatórias de Esgoto Bruto, sendo 03 (três) no município-sede e outras 02 (duas) no Distrito de Tujuguaba, padronizadas que utilizam a mesma bomba submersa para o recalque;
- 2.5. A contratação dos serviços de manutenção corretiva da bomba hidráulica submersa visa garantir o pleno funcionamento das Estações Elevatórias de Esgoto, essencial para o atendimento das necessidades operacionais desta Secretaria. A bomba submersa é um equipamento de vital importância, pois assegura o recalque contínuo de Esgoto, contribuindo para a adequada infraestrutura hídrica e evitando transtornos decorrentes da interrupção desse serviço essencial;
- 2.6. A necessidade de manutenção corretiva decorre da imprevisibilidade de falhas operacionais que comprometeram o desempenho do equipamento e, conseqüentemente, estão impactando as atividades administrativas e operacionais desta Secretaria. A contratação especializada se justifica pela complexidade técnica do serviço, exigindo profissionais capacitados e equipamentos específicos para a realização dos reparos necessários;
- 2.7. Além disso, considerando que esta Secretaria não dispõe, em seu quadro de pessoal, de mão de obra qualificada para a execução desse tipo de manutenção, e levando em conta que a atividade não constitui objeto fim da instituição, a terceirização do serviço representa uma solução eficiente e econômica. Isso se alinha ao princípio da eficiência previsto no art. 37 da Constituição Federal, bem como aos preceitos estabelecidos na Lei nº 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos), que orienta a Administração Pública a buscar a melhor relação custo-benefício na contratação de serviços especializados.
- 2.8. Dessa forma, a contratação de empresa especializada em manutenção corretiva de bombas hidráulicas submersas se mostra indispensável para garantir a continuidade das Estações Elevatórias de Esgoto, prevenindo prejuízos operacionais e promovendo a preservação do patrimônio público.



3. DESCRIÇÃO DO MATERIAL OU SERVIÇO A SER CONTRATADO:

3.1. Conforme ANEXO I.

4. DA PARTICIPAÇÃO DO OBJETO:

4.1. Poderão participar do certame todos os interessados em contratar com a Administração Municipal que tiverem atividade econômica compatível com o seu objeto.

5. DA SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

5.1. Apurado o vencedor, a Prefeitura decidirá sobre a contratação, por meio de manifestação motivada no processo digital, sem que disso resulte, para o proponente, direito a qualquer indenização ou reclamação;

5.2. Será contratada a empresa que apresentar proposta de menor valor, desde que esteja devidamente habilitada para contratar com a Administração Pública e que atenda aos requisitos apontados;

5.3. Não estando a empresa que apresentou o menor valor habilitada, será convocada a empresa com a proposta de segundo menor valor, e assim sucessivamente;

6. DA PROPOSTA E PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA:

6.1. Ao submeter a proposta comercial, a empresa concorda expressamente com todas as condições estabelecidas neste documento;

6.2. A proposta de preços deverá ser elaborada em língua portuguesa, datilografada e/ou digitada em 01 (uma) via, sem emendas, rasuras, entrelinhas, constando o preço dos itens, expresso em reais (R\$), com 02 (dois) dígitos após a vírgula, no valor unitário e total, em algarismos arábicos e conter identificação do responsável pelo orçamento, atendendo as especificações dos itens supracitados;

6.3. Apresentar a DESCRIÇÃO/MARCA e MODELO do item/objeto ofertado, bem como preços completos, computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto da dispensa, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, garantias e quaisquer outros ônus que incidam ou venham a incidir sobre o objeto a ser contratado/adquirido;

6.4. Constar prazo de validade das condições propostas a contar da data de apresentação da mesma;

6.4.1. O prazo mínimo para validade da proposta deverá ser de 15 dias;

6.5. Indicar a razão social da empresa, número de inscrição no CNPJ do estabelecimento da empresa que efetivamente irá fornecer o objeto da dispensa, endereço completo, telefone e endereço eletrônico (e-mail), para contato;

6.6. Conter prazo de entrega/execução do objeto ofertado. Não havendo indicação expressa, será considerado como prazo de entrega o estipulado neste termo;

6.7. Conter o nome e número do Banco, da Agência Bancária e da Conta Corrente Jurídica para efeito de pagamento do objeto contratado;

6.8. Após o envio da proposta pela licitante não caberá desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município;

6.9. Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências deste termo;

6.10. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

6.10.1. Que não atendam às condições deste Termo de Referência;

6.10.2. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

6.10.3. Pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à emissão deste termo, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.



7. EXIGÊNCIAS:

- 7.1. O Município não aceitará a exigência de faturamento mínimo, estipulação de horário ou outras restrições que venham a prejudicar o Departamento requisitante;
- 7.2. A contratada, com registro no CREA, deverá dispor em seu quadro de funcionários Engenheiro Mecânico ou Técnico de nível médio, para prestação dos serviços de instalação, manutenção preventiva, manutenção corretiva de equipamentos elétricos, com disponibilidade de materiais e peças para instalação e manutenção, equipamentos, ferramentas, instalação física apropriada;
- 7.3. A empresa contratada deverá garantir os custos decorrentes de transporte para retirada e devolução do equipamento reparado;
- 7.4. A contratada deverá seguir mecanismos de implementação da sustentabilidade que estimulem e favoreçam, por exemplo, o uso de produtos e processos com menor impacto ambiental evitando produtos irritantes para o consumidor, equipamentos que causem menor incômodo e sejam mais eficientes, devendo no que couber, durante toda a execução contratual, observar os critérios de sustentabilidade ambiental e a implementação de ações que reduzam os impactos ambientais (os insumos fornecidos na contratação deverão respeitar as normas da ABNT, quanto à correta destinação dos resíduos sólidos); seguindo, no que couber, com os termos definidos na Instrução Normativa SLTI no. 1, de 19/01/2010;
- 7.5. A contratada deverá comprovar sua capacidade técnica através de atestados que demonstre sua aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis à contratação a ser realizada;
- 7.6. As empresas poderão realizar vistoria, não obrigatória, nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, mediante prévio agendamento;
- 7.7. Após a solicitação de execução do serviço, a CONTRATADA deverá providenciar a retirada do equipamento a ser reparado, em até 24 (vinte e quatro) horas, ressalvados os casos em que comprovadamente não houver possibilidade técnica para a execução, autorizada pela Administração; A CONTRATADA deverá informar, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ou que a impossibilite de realizar o serviço conforme o estabelecido;
- 7.8. A Contratada deverá refazer todo e qualquer serviço não aprovado pela Contratante, sem qualquer ônus adicional;
- 7.9. Entende-se por manutenção corretiva a substituição de peças gasta pelo uso (incluindo o fornecimento de peças originais);
- 7.10. A Contratada obriga-se a permitir a fiscalização e o acompanhamento de pessoa/equipe indicada pelo SAE, durante a execução dos serviços, para fins de acompanhamento da qualidade da execução;
- 7.11. Em hipótese alguma será aceito objeto em desacordo com o termo de referência;
- 7.12. **A empresa contratada para o fornecimento do material/serviço constante no ANEXO I, deverá estar em dia com a qualificação econômica financeira e regularidade fiscal da empresa conforme relação abaixo:**
 - 7.12.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF;
 - 7.12.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;
 - 7.12.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal relativa aos Tributos Federais e a débitos inscritos em Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – Secretaria da Receita Federal do Brasil;
 - 7.12.4. Certidão de regularidade perante a Fazenda Estadual (Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Estaduais inscritos em Dívida Ativa), do domicílio ou sede do licitante;
 - 7.12.5. Prova de regularidade para com o FGTS – Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (Lei Federal nº 9.012/95), através da apresentação do Certificado de Regularidade de Situação do FGTS (CRF), emitido pela Caixa Econômica Federal, ou do documento denominado “Situação de Regularidade do Empregador”, com prazo de validade em vigor na data de encerramento do prazo de entrega das propostas;



- 7.12.6. Prova de regularidade Trabalhista, mediante a apresentação da CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou da CPDT – Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeitos de negativa;
- 7.13. Para habilitação das licitantes serão aceitas certidões negativas ou certidões positivas com efeito de negativa, nos termos da legislação vigente;
- 7.14. Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;
- 7.14.1. Será permitida a participação de empresas em recuperação judicial, nos termos da Súmula 50 do Tribunal de Constas do Estado de São Paulo, mediante apresentação de certidão de concessão de recuperação judicial. Caso a empresa em Recuperação Judicial apresente certidão positiva, se faz necessário que a interessada demonstre seu Plano de Recuperação, já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, apto a comprovar sua viabilidade econômico-financeira, inclusive, pelo atendimento de todos os requisitos de habilitação econômico-financeiras estabelecidos neste termo.
- 7.15. As certidões deverão estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar de lei específica ou do próprio documento, será considerado o prazo de validade de **90 (noventa) dias**, a partir da data de sua expedição;
- 7.16. Apresentar certidões negativas de inidoneidade e de impedimento, obtidas junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), conforme art. 91, § 4º da Lei Federal nº 14.133/21;
- 7.17. Em caso de obras, serviços de arquitetura e engenharia será responsabilidade da CONTRATADA o Cadastro Nacional de Obras (CNO), quando couber, conforme legislação vigente.
- 8. PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO:**
- 8.1. Em até 20 (vinte) dias corridos após o recebimento da Ordem de Serviço;
- 8.2. Entrega e execução única.
- 9. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:**
- 9.1. Prestação de serviços manutenção de Bomba Hidráulicas Submersa, serão conforme especificado neste termo;
- 9.2. Os locais para realização da retirada do equipamento serão designados pela Secretaria de Água e Esgoto;
- 9.3. O serviço a ser contratado não se enquadra como serviços continuado, pois visa atender uma demanda única de manutenção corretiva sem previsão de continuidade de prestação do mesmo serviço por mais de um exercício financeiro,
- 9.4. O serviço a ser contratado se enquadra como serviço comum, porque as exigências técnicas para o serviço de manutenção corretiva de bomba hidráulica são usualmente praticadas no mercado, não havendo especificidades que impliquem em transferência de conhecimentos, tecnologia e técnicas empregadas a serem repassadas em transições contratuais;
- 9.5. A empresa fica obrigada a apresentar a Nota Fiscal do serviço, emitida pela contratada, no ato da entrega do equipamento reparado, para fins de conferência, estando sujeita a não aceitação do material pelo agente público.
- 9.5.1. **Na entrega do equipamento reparado a empresa deverá apresentar junto à nota fiscal a cópia da Ordem de Compra.**
- 9.6. Constatadas irregularidades na entrega do objeto, o Contratante poderá:
- 9.6.1. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- 9.6.2. Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
- 9.6.3. Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;



ESTADO DE SÃO PAULO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
Rua Francisco Ferreira Alves, nº 364 – Centro, Conchal-SP CEP 13.835-015
Telefone: (19) 3866-8600 E-mail: eta@conchal.sp.gov.br

9.6.4. Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

10. LOCAL DE ENTREGA:

- 10.1. **Paço Municipal “Brasil de Campos”**, Rua Francisco Ferreira Alves, nº 364 – Centro, em Conchal – SP, CEP 13835-015 - Fone: (19) 3866-8608, E-mail: eta@conchal.sp.gov.br e/ou em outro local designado pelo setor requerente;
- 10.2. Horário para entrega dos materiais: Segunda a Sexta-feira, das 08h00min às 17h00min;
- 10.3. Considerar o horário supracitado apenas para dias úteis, não será aceita entrega fora do horário, salvo em casos específicos que houver autorização expressa.

11. DAS AMOSTRAS:

- 11.1. Possui necessidade de apresentação de amostra do produto?
11.1.1. () SIM (X) NÃO

12. GARANTIA/VALIDADE:

- 12.1. Garantia mínima de 12 (doze) meses a contar da entrega do equipamento reparado.

13. FORMA DE PAGAMENTO:

- 13.1. A Prefeitura Municipal de Conchal irá realizar o pagamento em até 30 dias após a entrega do material ou execução dos serviços, mediante emissão de Nota Fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021;
- 13.2. Para realização dos pagamentos, o proponente vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante o processo de habilitação;
- 13.3. **Quando da emissão da nota fiscal/fatura, a empresa deverá destacar o valor das retenções dos tributos cabíveis ou, se for o caso, apresentar declaração nos termos da Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal em vigor;**
- 13.4. Correrão por conta da contratada todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciárias decorrentes da entrega dos produtos;
- 13.5. **O pagamento será feito através de crédito em conta corrente jurídica cujos dados bancários deverão ser fornecidos pela contratada através do orçamento e quando da emissão da Nota Fiscal;**
- 13.6. A Fiscalização da Prefeitura somente atestará a entrega do objeto e liberará a Nota Fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela Contratada, todas as condições pactuadas;
- 13.7. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a licitante vencedora providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação de novo documento fiscal, não acarretando qualquer ônus à Prefeitura;
- 13.8. O não pagamento no prazo previsto acarretará à Prefeitura multa moratória de 0,03% (três centésimos por cento) do valor da parcela devida, a ser aplicado por dia de atraso até o do efetivo pagamento.

14. PENALIDADES:

- 14.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei, o Contratado/Adjudicatário que não assinar o termo de contrato (se houver), quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 14.1.1. Apresentar documentação falsa;
- 14.1.2. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 14.1.3. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 14.1.4. Não mantiver a proposta;
- 14.1.5. Cometer fraude fiscal;
- 14.1.6. Comportar-se de modo inidôneo, dentro outras condutas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021;



- 14.2. A empresa, total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções previstas nos Arts. 156 e 162 Lei Federal nº 14.133/2021, a saber:
- 14.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
 - 14.2.2. Multa que não excederá, em seu total, 20% (vinte por cento) do valor do contrato, nas hipóteses de inexecução, com ou sem prejuízo para o fornecimento;
 - 14.2.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento para contratar com o Município de Conchal, por prazo não superior a cinco anos;
 - 14.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os seus motivos determinantes ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;
- 14.3. A penalidade de multa, desta cláusula, poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais, podendo ser descontada de eventuais créditos que tenha em face da empresa;
- 14.4. É cabível, ainda, a aplicação das demais sanções estabelecidas nos Arts. 90 §5º, 156, 162 e 337 da Lei Federal nº 14.133/2021.

15. PESSOAL TÉCNICO:

- 15.1. Nilton de Praga Barbosa da Silva - Secretário Municipal de Água e Esgoto;
- 15.2. Pedro Braz de Azevedo Júnior - Chefe da Divisão de Água e Esgoto;
- 15.3. Franquilino Pires - Encarregado da Seção de Manutenção de Rede.

16. ALINHAMENTO COM O PCA:

- 16.1. A previsão da contratação é contemplada no PCA da Secretaria requerente, conforme publicação e divulgação no site oficial do Município de Conchal <https://www.conchal.sp.gov.br/secretarias>

17. RECURSO/DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- 17.1. As despesas decorrentes correrão por conta das Dotações Orçamentárias dos Elementos relativos ao exercício de 2026, a saber:
- 17.2. nº3.3.90.39.17.00.00 (2787) (2791), Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos
Fonte: Recursos Próprios.

18. EMBASAMENTO LEGAL:

- 18.1. A presente contratação está sendo realizada como dispensa de licitação, de acordo com art. 75, inc. II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

19. DA CONTRATAÇÃO:

- 19.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente, conforme art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- 19.2. As obrigações decorrentes desta contratação consubstanciar-se-ão na própria Nota de Empenho, podendo ser emitida uma única nota, para mais de um item do objeto do certame, caso adjudicados à mesma licitante.

20. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:

- 20.1. Ciente que o gestor e fiscal irão exercer atividades para controlar, acompanhar e monitorar o cumprimento das obrigações contratuais para assegurar a qualidade da execução do objeto contratado em respeito às cláusulas pactuadas e seus anexos durante toda vigência, que desde já assinam o presente termo, a saber:
 - 20.1.1. Gestor: Pedro Braz de Azevedo Junior - Chefe das Divisão de Água e Esgoto.
 - 20.1.2. Fiscal: Franquilino Pires - Encarregado da Seção de Manutenção de Rede

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:



ESTADO DE SÃO PAULO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
Rua Francisco Ferreira Alves, nº 364 – Centro, Conchal-SP CEP 13.835-015
Telefone: (19) 3866-8600 E-mail: eta@conchal.sp.gov.br

- 21.1. Poderá o Município revogar a necessidade da aquisição ou contratação, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado;
 - 21.2. O município deverá anular o presente termo, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação;
 - 21.3. A anulação ou revogação de dispensa de licitação, não gera direito à indenização, ressalvado disposto no §3º, do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021;
 - 21.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município;
 - 21.5. O aviso de contratação direta, tendo procedência este termo de referência, ficará disponível pelo prazo mínimo de 03 (três) dias úteis, a critério da administração, conforme § 3º, art. 75 da Lei Federal nº 14.133/21, com objetivo de obter propostas adicionais de eventuais interessados no sítio eletrônico: <https://www.conchal.sp.gov.br/departamentos/licitacao-e-compras/processo-de-dispensa-de-licitacao-2025>;
 - 21.6. Integram o presente termo:
 - 21.6.1. ANEXO I – Memorial Descritivo;
 - 21.6.2. ANEXO II – Modelo de proposta de preços;
 - 21.7. Para dirimir controvérsias decorrentes deste certame, fica eleito o Foro da Comarca de Conchal/SP, excluído qualquer outro por mais privilegiado que seja.
- 22. PUBLICIDADE:**
- 22.1. Até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura da presente contratação, a Prefeitura Municipal de Conchal providenciará sua publicação resumida em sítio eletrônico oficial, nos termos do art. 72, parágrafo único e art. 174 da Lei Federal nº 14.133/21.

Conchal, na data da assinatura digital.

Pedro Braz de Azevedo Junior
Chefe das Divisão de Água e Esgoto.

Franquilino Pires
Encarregado da Seção de Manutenção de Rede



ANEXO I – MEMORIAL DESCRITIVO

PROCESSO DIGITAL Nº 20222025

DO OBJETO: Contratação de empresa especializada para manutenção de Bomba Hidráulicas Submersa, utilizadas nas Estações Elevatórias de Esgoto Bruto (EEEB), pela Secretaria de Municipal de Água e Esgoto.

DESCRIÇÃO:

QUANTITATIVO:

nº Item	Quant.	Unid.	Descrição
01	02	Serviço	<p>Serviço de manutenção corretiva bomba hidráulica submersa, inclusive fornecimento peças necessárias à execução da manutenção e mão de obra.</p> <p>BOMBA SUBMERSÍVEL PARA ESGOTO THEBE TSB-220. Especificações Técnicas do equipamento: Tensão: 220V trifásica; Diâmetro Recalque: 3”; Passagem de Sólidos: Diâmetro Máximo: 20mm (não fibrosos) / Proporção de até 20% do volume; Potência do motor: 4,0 CV; Rotação: 3500rpm; Grau de Proteção: IP68 Estágios: 1 – Monoestágio; Rotor em ferro fundido GG-20; Eixo: Aço inoxidável; Anéis de vedação em Buna N; Material selo mecânico: Buna-N/Grafite/Cerâmica.</p> <p>Especificações dos Serviços/Materiais: Fio de cobre esmaltado motor trifásico 4cv 2 polos Rolamento 6304 ZZC3; Rolamento 6201 ZZC3; Selo Mecânico; Jogo de vedação completo; Retentor; Óleo Isolante; Serviço no Eixo, Mão de Obra: (desmontagem, limpeza, pintura, montagem e ajustes se necessário).</p>

Os preços propostos deverão estar inclusos além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, frete e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com a integral execução do objeto da presente dispensa de licitação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária e entre outros conforme súmula 10 do TCE.



ESTADO DE SÃO PAULO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
Rua Francisco Ferreira Alves, nº 364 – Centro, Conchal-SP CEP 13.835-015
Telefone: (19) 3866-8600 E-mail: eta@conchal.sp.gov.br

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

OBJETO: Contratação de empresa especializada para manutenção de Bomba Hidráulicas Submersa, utilizadas nas Estações Elevatórias de Esgoto Bruto (EEEB), pela Secretaria de Municipal de Água e Esgoto.

PROC. DIGITAL: /2025

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ Nº

INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº

ENDEREÇO:

TELEFONE:

ENDEREÇO ELETRÔNICO:

Apresentamos e submetemos à apreciação de V.Sas., nossa proposta relativa à dispensa de licitação em referência, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados em sua execução.

LOTE 01 - EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE					
nº Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)

VALOR GLOBAL R\$ 0,00 (reais).

Prazo de validade da proposta:

Prazo de pagamento:

Prazo de entrega da aquisição/prestação de serviço do objeto:

Prazo de garantia do objeto:

Declarações: Declaramos que nos preços propostos estão inclusos além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, frete e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com a integral execução do objeto da presente dispensa de licitação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária e entre outros conforme súmula 10 do TCE.

Declaramos que os itens ofertados atendem todas as especificações exigidas no Termo de Referência (ANEXO I)

Praça de pagamento: Banco: _____ Agência: _____ Conta Corrente: _____,

Município: _____.

Local e data, ____ de _____ 2025.

Identificação do responsável

RG ou CPF